

PROJETO DE LEI Nº 3539

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIOS E/OU  
SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO  
2017.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2016, a LOA/2016, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2017.

**Art. 2º** - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

- I - Círculo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;
- II - A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;
- III - A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do indivíduo;
- IV - A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG. Como apoio a participação no Desfile Farroupilha.
- V - A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASILOS, APAE e outros desse gênero;
- VI - A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;
- VII - A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;
- VIII - A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;
- IX - As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os munícipes nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, desenvolvimento e geração de renda.
- X - Clube de Escoteiros e assemelhados;
- XI - A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal).
- XII - A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

**XIII** – A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.

**XIV** – Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

**XV** – A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha, princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

**XVI** – Às Associações de Moradores e UBAM.

**XVII** – Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

**XVIII** - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

**XIX** – Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

**XX** – A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outros;

**XXI** – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;

**XXII** – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.

**XXIII** – A consórcios públicos legalmente instituídos.

**Parágrafo Único** - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

**Art. 3º** - Terão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.

## **I – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES**

**Art. 4º** – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei.

**§ 1º** - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrão, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

**§ 2º** - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

**§ 3º** - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir o Artigo 9º, § 3º.

**Art. 5º** – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

**Parágrafo Único** – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.

**Art. 6º** – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará, junto com a respectiva documentação, ao Controle Interno para análise.

**Parágrafo Único** – Os Secretários de Governo deverão manter em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

## II – DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

**Art. 7º.** A liberação de auxílio e/ou subvenções sociais, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço) somente serão efetuados, após a aprovação do Prefeito Municipal, observando-se o que disciplina a Lei Municipal nº 3.087/2015 e ainda o disciplinado nesta Lei.

§ 1º - a documentação para liberação do auxílio será a partir de 02 de janeiro de 2017 até 30 de novembro de 2017, após aprovação o pagamento será efetuado até 30 dias.

§ 2º - As Entidades devem encaminhar ofício solicitando os recursos, ao Prefeito Municipal acompanhado da documentação legal, a seguir:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);
- b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;
- c) ata registrada da eleição da Diretoria;
- d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização;
- g) plano de trabalho para utilização dos recursos;
- h) dados bancários para depósito e movimentação dos recursos.

§ 3º - As Pessoas Físicas deverão encaminhar requerimento solicitando o auxílio, acompanhado de:

- a) documentos que comprovem o valor do auxílio solicitado (carnês, matrículas, orçamentos, pedidos, declarações, outros ...);
- b) nome da entidade ou classe que representam ou pertencem (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, documento de identificação, comprovante de endereço;
- c) comprovação da vulnerabilidade social, com laudo de Assistência Social;
- d) dados bancários para depósito e movimentação dos recursos.

§ 4º – As ações vinculadas ao atendimento das necessidades de Pessoas Físicas devem ser previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº 3.087/2015.

**Art. 8º** – Conforme o caso e a área, os projetos apresentados pelas entidades ficarão sujeitos a aprovação dos conselhos municipais ligados às secretarias os quais forem direcionados, sendo que para isto serão encaminhados para a devida análise.

### DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 9º** – A movimentação do recurso financeiro deverá ser em conta corrente ou conta poupança da entidade, grupo ou pessoa.

**§ 1º** - No caso de entidade, a conta corrente ou conta poupança pode ser em nome dos representantes membros da diretoria.

### IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

**Art. 10º.** A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em cento e vinte (120) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena:

I - cancelamento dos auxílios por dois anos consecutivos se a prestação de contas for apresentada após o prazo de 120(Cento e vinte) dias;

II – devolução do valor e cancelamento do registro na Prefeitura se não for apresentada a prestação de contas.

**§ 1º** - Para Prestação de Contas dos Auxílios/Subvenções recebidos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ofício ou outro documento dirigido ao Prefeito Municipal, com identificação do proponente, do projeto, do valor recebido;
- b) relação e comprovantes das despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação);
- c) extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;
- d) relatórios das atividades desenvolvidas e resultados alcançados;
- e) no mínimo, 01 fotografia impressa ou em meio digital que comprovem a aplicação dos recursos e a divulgação dos recursos recebidos.

**§ 2º** - Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ou material foi efetuado/recebido, datado e rubricado pelo responsável pelo recebimento.

**§ 3º** - Os documentos encaminhados serão assinados e/ou rubricados pelo presidente (ou equivalente), tesoureiro, secretário (ou equivalente) e/ou conforme previsão estatutária e, em caso de pessoa física, pelos beneficiados.

**§ 4º** - Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores, e recibo de recebimento dos prêmios.

**§ 5º** - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período previsto no caput do Art. 9º desta Lei, ou que se refiram à despesa que não faça parte do orçamento do projeto, programa ou atividade.

**§ 6º** - Não serão aceitos recibos, exceto em caso de recebimento de premiações.

**§ 7º** - A não apresentação dos documentos de Prestação de Contas ou a verificação de qualquer irregularidade resultará na reprovação da Prestação de Contas e na tomada das providências legais cabíveis”.

**V - DA PUBLICIDADE**

**Art. 11º** - Para terem os recursos liberados ficam as entidades beneficiadas com o recurso da Lei de Auxílio e Subvenções, obrigadas a firmarem convênio com a municipalidade, junto ao setor Administrativo.

**VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.

**Art. 13º** – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei, uma vez apresentados em via original para comprovação.

**Parágrafo Único** – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

**Art. 14º** – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

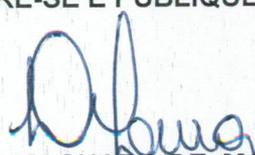
**Art. 15º** - O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

**Art. 16º** – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação da LOA/6.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

  
**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

  
**DEISE MACHADO DE MOURA**  
Secretária Municipal de Administração

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Moradores Vila Nova</b>
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Neuza Vargas
Projeto:	<b>Projeto capacitar Vila Nova</b>
Justificativa:	Cursos de qualificação profissional, possibilitando geração de trabalho e renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	120 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$4.000,00</b>
Dotação:	<b>2199-3490</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Moradores Vila Nova</b>
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Neuza Vargas
Projeto:	<b>Projeto Família Empreendedora</b>
Justificativa:	Inclusão social e cidadania, voltados para ocupação produtiva do lar.
Nº Pessoas Beneficiadas	200 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$2.000,00</b>
Dotação:	<b>2119-583</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da Ulbra/SJ-ABLAU
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	Sabrina Antunes Camilo
Projeto:	<b>Auxílio no transporte de estudantes associados</b>
Justificativa:	Auxiliar no custeio do transporte Universitário para alunos com baixa renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	120 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$60.000,00</b>
Dotação:	<b>2034-5145-5322</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>ABEUS – Associação Butiaense dos Estudantes Universitários e secundaristas</b>
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	Paula Avila Nunes
Projeto:	<b>Auxílio transporte de estudantes universitários e técnico</b>
Justificativa:	Subsidiar o transporte estudantil.
Nº Pessoas Beneficiadas	140 Alunos
Valor Auxílio	<b>R\$80.000,00</b>
Dotação:	<b>2033-5144-5322</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Moradores do Bairro Medianeira</b>
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	João Rodrigues da Silveira
Projeto:	<b>Projeto habilitar/capacitar</b>
Justificativa:	Qualidade através de cursos diversos direcionados ao trabalho e renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	150 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$4.000,00</b>
Dotação:	<b>2119-583</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Moradores do Bairro Medianeira</b>
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	João Rodrigues da Silveira
Projeto:	<b>Projeto Festa do Bairro Nossa Senhora Medianeira</b>
Justificativa:	Festa em comemoração ao aniversário de Fundação da Entidade
Nº Pessoas Beneficiadas	2.000 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$1.000,00</b>
Dotação:	<b>2119-583</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>SITIEML – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA E LENHA</b>
Área de Atuação:	Associação
Responsável:	Telmo José da Silva Camargo
Projeto:	<b>Prevenção de saúde do trabalho e doenças ocupacionais</b>
Justificativa:	Proporcionar um trabalho de prevenção ao público em geral
Nº Pessoas Beneficiadas	300 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$ 3.000,00</b>
Dotação:	<b>2038-2404</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação do Moto Grupo Rota 290</b>
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Gelson Ricardo Silveira da Silva
Projeto:	<b>17º Carbomoto.</b>
Justificativa:	Encontro internacional de motociclismo.
Nº Pessoas Beneficiadas	40.000 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$ 20.000,00</b>
Dotação:	<b>1043-450</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Pais e Amigos Excepcionais</b>
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Telmo José da Silva Camargo
Projeto:	<b>Auxílio de manutenção para APAE-Butiá</b>
Justificativa:	Manutenção de encargos sociais, custeio, material de consumo, serviços de terceiros e demais encargos.
Nº Pessoas Beneficiadas	250 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$24.000,00</b>
Dotação:	<b>2199-3490-4439</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Pais e Amigos Excepcionais</b>
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Telmo José da Silva Camargo
Projeto:	<b>Auxílio para manutenção da Equoterapia.</b>
Justificativa:	Manutenção do projeto de Equoterapia com pessoal e encargos sociais dos mesmos.
Nº Pessoas Beneficiadas	340 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$15.000,00</b>
Dotação:	<b>2119-583-4440</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Pais e Amigos Excepcionais</b>
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Telmo José da Silva Camargo
Projeto:	<b>Projeto Mercado de Trabalho</b>
Justificativa:	Visa a geração de renda e a inclusão dos PPDS no Mercado de Trabalho, amparados legalmente pelo Estatuto da pessoa com deficiência intelectual e múltipla
Nº Pessoas Beneficiadas	16 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$26.000,00</b>
Dotação:	<b>2037-206</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	<b>Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE</b>
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Telmo José da Silva Camargo
Projeto:	<b>SAS/2016</b>
Justificativa:	Proporcionar a execução de serviços assistenciais de ações continuadas.
Nº Pessoas Beneficiadas	120 pessoas
Valor Auxílio	<b>R\$18.000,00 (contra-partida) – R\$54.909,12 (repasso)</b>
Dotação:	<b>1075-2014 1076-2013</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	Fundação Municipal de Saúde - FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marco Antonio de Souza Jr.
Projeto:	<b>Atendimento em Saúde</b>
Justificativa:	Apoiar o atendimento do hospital na manutenção de equipamentos e materiais necessários.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	<b>R\$ 1.200.000,00 (atendimento em saúde )</b>
Dotação:	<b>2069-393</b>

Auxílios e Subvenções 2017	
Entidade:	Fundação Municipal de Saúde - FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marco Antonio de Souza Jr.
Projeto:	<b>PACS</b>
Justificativa:	Manutenção dos programas de agentes comunitários e primeira infância melhor.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	<b>R\$ 900.000,00</b>
Dotação:	<b>2065-384 2071-407 - 2123-432</b>

<b>Auxílios e Subvenções 2017</b>	
Entidade:	<b>Fundação Municipal de Saúde - FUMSA</b>
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marco Antonio de Souza Jr.
Projeto:	<b>Hospitais públicos</b>
Justificativa:	Manutenção dos programas dos hospitais públicos.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	<b>R\$ 50.000,00</b>
Dotação:	<b>1066-1885</b>

Entidade:	<b>ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS TRES LOCALIDADES - AMTREL</b>
Área de Atuação:	EDTC
Responsável:	Adão Hélvio de Lima Azzi
Projeto:	<b>XIII FESTA RURAL</b>
Justificativa:	Mostrar e valorizar produtos do meio rural e integrar as comunidades.
Nº Pessoas Beneficiadas	4.000
Valor Auxílio	<b>R\$ 5.000,00</b>
Dotação:	<b>2085-465</b>

	<b>Entidade:</b>	<b>PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – MATE AMARGO</b>
	<b>Área de Atuação:</b>	Cultura
	<b>Responsável:</b>	Paulo Rogério Pinheiro de Almeida
	<b>Projeto:</b>	<b>SEMANA FARROUPILHA</b>
	<b>Justificativa:</b>	Divulgar a Cultura e a Participação dos Associados nas Atividades relacionadas a Semana Farroupilha
	<b>Nº Pessoas Beneficiadas</b>	100
	<b>Valor Auxílio</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>Dotação:</b>	<b>2199-3490</b>

	<b>Entidade:</b>	<b>SOREI-Associação Sociedade de Reintegração da Terceira Idade</b>
	<b>Área de Atuação:</b>	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
	<b>Responsável:</b>	Carmen Inez Lucas Leite
	<b>Projeto:</b>	<b>CARNAVAL/2017</b>
	<b>Justificativa:</b>	OFERECER LAZER A COMUNIDADE
	<b>Nº Pessoas Beneficiadas</b>	50
	<b>Valor Auxílio</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
	<b>Dotação:</b>	<b>2038-2404</b>

Entidade:	<b>SOREI-Associação Sociedade de Reintegração da Terceira Idade</b>
Área de Atuação:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Responsável:	Carmen Inez Lucas Leite
Projeto:	<b>PASSEIOS E EXCURSÃO</b>
Justificativa:	Oferecer lazer na comunidade
Nº Pessoas Beneficiadas	100
Valor Auxílio	<b>R\$ 1.000,00</b>
Dotação:	<b>2199-3490</b>

Entidade:	<b>UMOSIC-União do Movimento Sindical e Comunitário</b>
Área de Atuação:	ASSOCIAÇÃO
Responsável:	Cesar Volmar Soares Lopes
Projeto:	<b>Miss Umosic 2017</b>
Justificativa:	Divulgar o Município
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000
Valor Auxílio	<b>R\$2.000,00</b>
Dotação:	<b>2038-2404</b>

Entidade:	<b>ONG SOS Amigo Pet</b>
Área de Atuação:	Secretaria do Meio Ambiente
Responsável:	Deivith Marins Camargo
Projeto:	<b>Qualidade de Vida Pet</b>
Justificativa:	Controle de Natalidade de Cães em situação de rua
Nº cães Beneficiados	Média de 100 cães beneficiados
Valor Auxílio	<b>R\$ 10.000,00</b>
Dotação:	<b>2258-6139</b>

Entidade:	<b>Associação da Vila Custódio</b>
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Luiz Fernando Rosa
Projeto:	<b>Frutificar vivendo mais</b>
Justificativa:	Criar momentos com orientações sobre a saúde
Nº Pessoas Beneficiadas	60
Valor Auxílio	<b>R\$ 2.000,00</b>
Dotação:	<b>2119-583</b>

	<b>Entidade:</b> SINDICATO RURAL DE BUTIÁ E MINAS DO LEÃO
<b>Área de Atuação:</b>	MOVIMENTO SINDICAL
<b>Responsável:</b>	JOSÉ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
<b>Projeto:</b>	<b>XII Acampamento Farroupilha</b>
<b>Justificativa:</b>	Contribuir com a cultura em Butiá
<b>Nº Pessoas Beneficiadas</b>	10.000
<b>Valor Auxílio</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>2086-468</b>

	<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FRANCISQUINHO
<b>Área de Atuação:</b>	Assistência Social
<b>Responsável:</b>	Petronilho de Oliveira Leites
<b>Projeto:</b>	<b>Grupo de Cavalgada da AMFRA</b>
<b>Justificativa:</b>	Realização da Cavalgada para participação no desfile de 20 de setembro/2017.
<b>Nº Pessoas Beneficiadas</b>	40
<b>Valor Auxílio</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Dotação:</b>	<b>2199-3490</b>

	
Entidade:	<b>APAM-Associação Pro-Ambiente</b>
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Adão Cleiton L. da Silva
Projeto:	<b>Projeto Carnaval 2017</b>
Justificativa:	Promover a festa do carnaval e a cultura afro.
Nº Pessoas Beneficiadas	300
Valor Auxílio	<b>R\$ 2.000,00</b>
Dotação:	<b>2038-2404</b>

	
Entidade:	<b>Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá.</b>
Área de Atuação:	Atendimento a População
Responsável:	Ione Maria Quintana de Oliveira
Projeto:	<b>CBVB-2017</b>
Justificativa:	Atender a área urbana de Butiá e Zona Rural em caso de Acidentes e Incêndios.
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	<b>R\$ 2.000,00</b>
Dotação:	<b>20143-6140</b>

	
Entidade:	<b>ACBC-BML-Associação dos Bombeiros Cívicos de Butiá e Minas do Leão.</b>
Área de Atuação:	Atendimento a população
Responsável:	André Cristiano Gouíart
Projeto:	<b>Manutenção do veículo de combate a incêndio</b>
Justificativa:	Combater incêndios e auxiliar nos acidentes de trânsito.
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	<b>R\$ 2.000,00</b>
Dotação:	<b>20143-6140</b>